

Cedro de são João - SE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE. CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CONTRATO Nº. 10 /2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA IC-ICONE CONSULTORIA LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 42, bairro Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela sua Secretária de Assistência Social a Senhora SIMONE DA COSTA ALVES, residente e domiciliada na sede do Município de Cedro de São João/SE, e do outro lado a empresa IC-ICONE CONSULTORIA LTDA-ME, com endereço na Rua Heliogabalo de Carvalho, nº 175, bairro Centro, Neópolis/SE, inscrita no CNPJ nº. 17.818.924-0001-00, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Senhor Eliomar Gomes Freire, inscrito no CPF nº 038.098.315-06 e RG nº 29031400 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 É objeto deste contrato na Contratação de Empresa em Prestação de serviço em encontro e oficinas de aperfeiçoamento para trabalhadores que atuam na execução do Sistema Único de Assistências Social - SUAS, visando qualificar as equipes que atuam na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade do Município de Cedro de São João/SE, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 17.100,00 (dezessete mil cem reais), pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato.

4



Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE. CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIM. PARTIC.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. TEMA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL. Incluindo: recursos humanos (palestrante nível superior); pastas personalizadas; bloco de anotações personalizados; cartilhas; canetas; crachá; certificados; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do encontro.	16 H	50	7.500,00
2	OFICINA DE APERFEIÇOAMENTO — A INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA NO PROCESSO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA. Incluindo: recursos humanos (palestrante nível superior); pastas personalizadas; bloco de anotações personalizados; cartilhas; canetas; crachá; certificados; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do encontro.	16 H	15	4.800,00
3	OFICINA DE APERFEIÇOAMENTO – A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Incluindo: recursos humanos (palestrante nível superior); pastas personalizadas; bloco de anotações personalizados; cartilhas; canetas; crachá; certificados; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do encontro.	16 H	30	4.800,00
VALOR TOTAL R\$				17.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Ao Fundo Municipal de Assistência Social fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento se dará após execução dos serviços, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, com apresentação de Certidões: FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, e as FEDERAIS, na Tesouraria do Município.

Ø



FMAS Pág.: Cedro de São João - SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta DISPENSA correrão por conta das dotações orçamentárias constante do exercício financeiro de 2022:

UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2315 Bloco da Proteção Social Básica – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15000000.

UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2340 Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16690000 CREAS.

UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2341 Programa Primeira Infância – Criança Feliz – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16600000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 É de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços.
- **8.1.1 A CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n. º 8.666/93;
 - b) efetuar os pagamentos à contratada;
 - c) aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d)Acompanhar e avaliar por meio dos relatórios a execução das atividades e a participação do público alvo.
 - e) Definir o cronograma das atividades, em conjunto com a contratada.

8.1.2 A CONTRATADA, obriga-se a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:





ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE. CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, recursos humanos e equipamentos necessários, assim como por todos os encargos sociais e trabalhistas, ou tributos de qualquer espécie, incidentes sobre a prestação dos serviços;
 - b) Elaborar cronograma das atividades;
- c) Orientação para uma operacionalização do sistema Único de Assistência Social e dos programas que o compõe bem como orientar quanto a gestão racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Manter registro audiovisual com fotos e filmagens em mídia digital das atividades executadas;
 - e) Medir a temperatura individual dos participantes;
 - f) Cumprir o distanciamento social de cada participante;
- g) Substituir os profissionais no caso se necessário, quando for constatado o descumprimento, por parte deles, de alguma das condições estabelecidas no contrato, sem comprometer a continuidade da prestação do serviço;
- h) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos na presente Proposta e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- i) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante:
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
 - I) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

CLÁUSULA NONA - EXUCUÇÃO DOS SERVIÇOS

FMAS Pág : Cedro de São João - SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE. CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

9.1 Os serviços serão executados em atendimento as normas emanadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte do CONTRATADO;
- b) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 e 79 da Lei de Licitações;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - d) multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - MULTA

12.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 5% (cinco por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

Cedro de São João - SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE. CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renuncia expressa por qualquer outro.

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro de São João/Se, 25 de Março de 2022

SIMONE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Eliomar Gomes Freire

IC-ICONE CONSULTORIA LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

FMAS Pág.: Cedro de São João - SE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE CNPJ nº 14.834.745/0001-60

EXTRATO

CONTRATO n° 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11/2022. Dispensa de Licitação nº 09/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa em Prestação de serviço em encontro e oficinas de aperfeiçoamento para trabalhadores que atuam na execução do Sistema Único de Assistências Social - SUAS, visando qualificar as equipes que atuam na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade do Município de Cedro de São João/SE.

CONTRATADA: IC-ICONE CONSULTORIA LTDA-ME, com endereço na Rua Heliogabalo de Carvalho, nº 175, bairro Centro, Neópolis/SE, inscrita no CNPJ nº. 17.818.924-0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2315 Bloco da Proteção Social Básica – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16600000. UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2340 Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16690000 CREAS. UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2341 Programa Primeira Infância – Criança Feliz – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16600000.

Cedro de São João/SE, 25 de Março de 2022.

Simone da Costa Alves Secretária Municipal de Assistência Social